

R E V I S T A

da FACULDADE
de DIREITO
da UNIVERSIDADE
de LISBOA



VOLUME . XXXVII
1 9 9 6

LEX

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
fundada em 1917
Periodicidade semestral
XXXVII - N.º 1 - 1996

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente - PROF. DOUTOR PAULO DE PITTA E CUNHA
Vogais - PROF. DOUTOR JORGE MIRANDA
- PROF. DOUTOR PAMPLONA CORTE-REAL
- PROF. DOUTOR DUARTE NOGUEIRA
- MESTRE RUI CARLOS PEREIRA
- MESTRA TERESA LUSO SOARES
- MESTRE LUÍS MÁXIMO DOS SANTOS
- MESTRE JORGE BACELAR GOUVEIA

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1699 Lisboa Codex - PORTUGAL
Telefone 7977053/54; Telecópia 7950303

EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

LEX - Edições Jurídicas, Lda.
Av. de Berna, 31, R/c Esq.
1050 Lisboa
Telefone 7931585
Fax 7960747

Publicação subsidiada pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

ISSN 0870-3116

I Doutrina

- Humberto Nogueira Alcalá* — Constitución y Derecho Internacional de los Derechos Humanos 7
- Paulo de Pitta e Cunha* — Problemas da Revisão do Tratado de Maastricht 33
- Maria Adelaide Teles de Menezes Correia Leitão* — Estudo sobre os Interesses Protegidos e a Legitimidade na Concorrência Desleal 43
- Eugénia Galvão Teles* — O Reconhecimento de Sentenças Estrangeiras: O Controle da Competência do Tribunal de Origem pelo Tribunal Requerido na Convenção de Bruxelas de 27 de Setembro de 1968 119
- Pedro Ferreira Múrias* — A Responsabilidade por Actos de Auxiliares e o Entendimento Dualista da Responsabilidade Civil 171

II Relatórios Académicos

- José Lebre de Freitas* — Direito Processual Civil II - Relatório 221

III Pareceres

- Jorge Miranda / Jorge Bacelar Gouveia* — O Crédito Bonificado à Habitação e a Região Autónoma dos Açores 299

IV Vida da Faculdade

- Ruy de Albuquerque* — Doutoramento *Honoris Causa* de Domenico Maffei pela Universidade de Lisboa 333
- Jorge Miranda* — Apreciação da Dissertação de Doutoramento do Mestre Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha - *Constituição, Direito e Utopia* 337
- Sérvulo Correia* — Prorrogação do Protocolo de Cooperação Jurídica entre Portugal e a Guiné-Bissau 347
- Protocolo de Cooperação entre as Faculdades de Direito da Universidade de Lisboa e da Universidade Eduardo Mondlane 349
- Regulamento da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* 353

REGULAMENTO DA REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (*)

Artigo 1º

(Publicação, propriedade e edição)

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa publica uma revista denominada *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*.
2. A *Revista* constitui propriedade da Faculdade e é por ela editada.

Artigo 2º

(Números anuais e especiais e suplementos)

1. É publicado um volume da *Revista* por ano, podendo esse volume ser desdobrado em dois ou mais fascículos.
2. A *Revista* compreende, em princípio, secções de estudos, comentários de jurisprudência, bibliografia, trabalhos de alunos, documentos diversos e vida interna da Faculdade.
3. Podem publicar-se números especiais.
4. Também podem publicar-se suplementos à *Revista*, nomeadamente com dissertações de alunos, obras clássicas, textos destinados a aulas práticas e outros elementos que interessem à docência ou à investigação.

(*) Texto revisto, com as alterações aprovadas pelo Conselho Científico em 15 de Dezembro de 1993.

Artigo 3º

(Autores)

1. Além de trabalhos de professores, assistentes, alunos e antigos alunos, a *Revista* incluirá trabalhos de professores de outras Universidades e de outras pessoas que façam conferências ou que, de qualquer forma, colaborem nas actividades da Faculdade.

2. Todos os trabalhos são acompanhados da indicação da qualidade dos respectivos autores.

3. São facultadas aos autores para revisão provas tipográficas, que devem ser devolvidas dentro de quinze dias.

4. Cada autor tem direito a cem exemplares dos suplementos e das separatas extraídas, ou a um número superior, desde que pague o custo excedente, ficando de sua propriedade os exemplares a ele destinados.

Artigo 4º

(Director e Comissão de Redacção)

1. A *Revista* tem um Director e uma Comissão de Redacção.

2. O Director é um professor catedrático designado pelo Conselho Científico.

3. A Comissão de Redacção é presidida pelo Director da *Revista* e integrado por três professores e por quatro assistentes também designados pelo Conselho Científico sob proposta do Director.

4. A cada grupo de disciplinas da Faculdade corresponde um professor e um assistente.

5. O mandato do Director e dos vogais da Comissão de Redacção é de três anos, podendo ser renovado uma ou mais vezes por iguais períodos.

Artigo 5º

(Competência do Conselho Científico)

Compete ao Conselho Científico, relativamente à publicação da *Revista*:

- a) Definir os critérios gerais de qualidade a observar na selecção dos trabalhos;
- b) Deliberar sobre a publicação de números especiais e de suplementos;
- c) Assegurar a publicação na *Revista* de relatórios, lições de síntese, arguições e outros trabalhos elaborados por professores com vista a provas académicas.

Artigo 6º

(Competência do Director)

Compete ao Director:

- a) Presidir às reuniões da Comissão de Redacção;
- b) Informar regularmente o Conselho Científico acerca da *Revista*;

- c) Estabelecer as necessárias relações com o Conselho Directivo, através do seu presidente, para efeito de tratamento dos problemas administrativos e financeiros conexos com a publicação da *Revista*;
- d) Promover a difusão da *Revista* nos meios científicos e académicos;
- e) Resolver, de acordo com o professor bibliotecário, acerca dos destinatários das ofertas e permutas da *Revista* e dos seus suplementos e separatas, ressalvado o disposto no artigo 8º.

Artigo 7º

(Competência da Comissão de Redacção)

Compete à Comissão de Redacção:

- a) Proceder à selecção dos trabalhos a publicar na *Revista*;
- b) Aprovar o plano de cada volume ou fascículo da *Revista*;
- c) Fixar a tiragem da *Revista* e dos seus suplementos e separatas;
- d) Superintender nos trabalhos de composição tipográfica.

Artigo 8º

(Ofertas obrigatórias)

É obrigatoriamente feita oferta da *Revista* e dos seus suplementos aos docentes da Faculdade, incluindo os aposentados, aos doutores em Direito que não sejam docentes da Faculdade, ao Reitor e aos Vice-Reitores da Universidade de Lisboa e à Biblioteca desta.

Artigo 9º

(Intervenção da Biblioteca da Faculdade)

1. Os exemplares da *Revista* e dos seus suplementos são entregues à Biblioteca da Faculdade com indicação do número de exemplares destinados:

- a) À livraria distribuidora da *Revista*, para efeitos de assinaturas e venda avulsa;
- b) A venda no edifício da Faculdade;
- c) A ofertas e permutas;
- d) Aos autores, no que se refere aos suplementos;
- e) A depósito na Biblioteca.

2. As separatas são também entregues à Biblioteca, com indicação, igualmente feita pela Comissão de Redacção, do número de exemplares destinados:

- a) Aos autores;
- b) A ofertas e permutas;
- c) A depósito na Biblioteca.

3. A Biblioteca, além de dar aos exemplares referidos nas alíneas dos números anteriores o destino neles indicado, deve:

- a) Realizar os depósitos legais;
- b) Enviar para o Instituto Jurídico quatro exemplares da *Revista* e outros tantos de cada suplemento e de cada separata;
- c) Inscrever nos seus catálogos dois exemplares da *Revista* e outros tantos de cada suplemento e de cada separata.